



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.924 |

Sexta-feira | 06 de Janeiro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

João Roque Buzoli
Vice-Prefeito

Itamar Mariani
Secretário de Finanças e Planejamento

Ivanor Zorzo
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Valeria Lopes dos Santos
Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler
Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug
Secretária de Assistência Social

Guerino Perius
Secretário de Educação e Cultura

Ricardo Estefano Enderle Bannak
Secretário de Infraestrutura e Projetos

Jose Teixeira Junior
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Altair Antonio Trentin
Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores
Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera
Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

André Ricardo dos Anjos
Presidente

Marcelo da Costa
2º Vice-Presidente

Airton Antônio Schwantes
2º Secretário

Alírio José Bacca
Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes
Vereador

Alline Krug Tontini
1ª Vice-Presidente

Vanderson Cardoso dos Reis
1º Secretário

Almira Conelheiro Alves Souza
Vereadora

Cicero Barbosa dos Santos
Vereador

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 06, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Constituir a **COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS**, que terá como função a regularização da situação dos bens patrimoniais, tendo como atribuições:

I – Avaliar os resultados do inventário físico realizado pelo Setor de Patrimônio, junto a todos os Órgãos Municipais;

II – Incorporar ao patrimônio os bens encontrados fisicamente e que não constam dos registros do sistema patrimonial informatizado, procedendo à avaliação dos mesmos;

III – Excluir, depois de esgotadas todas as possibilidades de localização, aqueles bens constantes dos registros patrimoniais, mas que não foram localizados;

IV – Verificar a possibilidade de remanejamento de bens que porventura estejam ociosos em um Órgão e que possam servir para outro;

V – Verificar a possibilidade de recuperação de bens, quando esta for financeiramente viável, e houver aplicação para os mesmos no âmbito municipal;

VI – Proceder à baixa dos bens junto com o Departamento de Patrimônio que porventura venham a ser considerados inservíveis (ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis);

VII – Definir a forma de alienação ou desfazimento (leilão, doação, permuta, inutilização, abandono, ou qualquer outra modalidade prevista na legislação) para os bens considerados inservíveis;

VIII – Revisar as especificações dos bens constantes dos registros patrimoniais informatizados e promover as alterações de acordo com os apontamentos da equipe que realizou o levantamento físico, caso haja alteração.

Art. 2º Constitui-se a presente Comissão dos seguintes membros (servidores efetivos), sob a presidência do primeiro:

- 1) Gustavo Flesch Werneck Passos
- 2) Kayth Kery Lorini de Castro
- 3) Luiz Felipe dos Santos Silva



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.924 |

Sexta-feira | 06 de Janeiro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 3º A presente Comissão poderá convocar outros servidores para colaborarem na execução do presente trabalho.

Art. 4º Na falta de um "Manual de Procedimentos Patrimoniais", devidamente aprovado por lei municipal, a presente Comissão terá, o respaldo da Legislação vigente (Lei nº 8.666) e ainda basear-se na redação do Decreto nº 1.730, de 15 de junho de 2009, que "DO DESFAZIMENTO DE BENS PATROMONIAIS".

Art. 5º Os trabalhos da presente Comissão deverão ser iniciados imediatamente após a publicação desta Portaria, devendo apresentar relatórios de suas atividades e concluir-se no prazo de 120 dias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Depósito de Gás Central Ltda** – CNPJ/MF nº **09.222.495/0001-78.**

Pregão Eletrônico Processo Administrativo
Nº 083/2022 Nº 762/2022

*Objeto: Realinhamento do Preço Contratado.

*Itens realinhados:

**Papel Higiênico Folha De R\$ 4,29 para R\$
Dupla 5,40**

*Data da Assinatura: 05/01/2023.

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Oldemar de Aguiar Borba – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.924 |

Sexta-feira | 06 de Janeiro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de 15 quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA: MATRICULA 372					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
14784/2023	11439	AVENIDA DAS EMAS Nº 661	02	18	ESPLANADA III
14785/2023	11426	RUA DOS CISNES Nº 762	02	05	ESPLANADA III
14786/2023	12726	RUA DOS GANSOS Nº 466	46	04	ESPLANADA III
14787/2023	12741	AV. MATO GROSSO DO SUL Nº 1910	46	19	ESPLANADA III
14789/2023	12742	AV. MATO GROSSO DO SUL Nº 1924	46	20	ESPLANADA III
14790/2023	12726	RUA DOS GANSOS Nº 466	46	04	ESPLANADA III
14791/2023	12597	RUA DOS PERIQUITOS Nº 213	41	21	ESPLANADA III
14792/2023	12380	RUA DAS PERDIZES Nº 592	35	03	ESPLANADA III
14793/2023	12405	RUA DOS PARDAIS Nº 711	35	28	ESPLANADA III
14794/2023	12406	RUA DOS PARDAIS Nº 723	35	29	ESPLANADA III
14795/2023	12407	RUA DOS PARDAIS Nº 733	35	30	ESPLANADA III
14796/2023	12381	RUA DAS PERDIZES Nº 580	35	04	ESPLANADA III
14797/2023	12385	RUA JACANÃ Nº 322	35	08	ESPLANADA III
14798/2023	12392	RUA JACANÃ Nº 244	35	15	ESPLANADA III
14799/2023	12396	RUA DOS PERIQUITOS Nº 603	35	19	ESPLANADA III



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.924 |

Sexta-feira | 06 de Janeiro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PODER LEGISLATIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL -MS E J.P.M CONSULTORIA CONTÁBIL -LTDA -ME.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.10.1 -CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL -MS

01.101 -CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

01.031.0001-2.002 -MANUT. DAS ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.35 -SERVIÇOS DE CONSULTORIA

VIGÊNCIA: 13/12/2022 A 13/12/2023

VALOR: R\$ 223.641,00 (DUZENTOS VINTE TRÊS MIL, SEISCENTOS QUARENTA UM REAIS),

LOCAL/DATA: CHAPADÃO DO SUL -MS, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

ASSINAM: VEREADOR ANDRÉ RICARDO DOS ANJOS E JOÃO PAES MONTEIRO DA SILVA.